



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Lei Federal 8.069/90 - Lei Municipal 2.064/2015

Resolução CMDCA n.º 002/2020

**DISPÕE SOBRE A ALTERNÂNCIA DA MESA DIRETORA DO  
CMDCA DE SABARÁ/MG, MANDATO 29/09/2018 A  
29/09/2021.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Sabará/MG, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 2.064/2015;

Considerando que de acordo com o Artigo 12, da Lei 2.064/2015, a Mesa diretora do CMDCA, será composta de Presidente, Vice-presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, que serão eleitos por seus pares, nos termos do Regimento Interno, na primeira plenária, após posse dos membros;

Considerando que conforme o §3º do Artigo 12, da referida Lei.2.064/2015, deverá haver alternância entre Governo e Sociedade Civil, a cada um ano e meio, nos cargos da Mesa Diretora. (Presidente e Primeiro Secretário da mesma representatividade) e (Vice-Presidente e Segundo Secretário da mesma representatividade);

Considerando a deliberação da reunião plenária realizada no dia 09 de março de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Estabelecer a constituição da nova Mesa Diretora do CMDCA de Sabará/MG, conforme descrito a seguir:

Presidente: Guilherme Aguiar Eloy

Vice-Presidente: Letícia Maria Machado

1º Secretário: Adriana Dias Norberto

2º Secretário: Kenya Vilhena Prímola

**Art. 2º** - Esta Resolução, deliberada na plenária de 09/03/2020, conforme Ata, entra em vigor na data de sua publicação.

Sabará (MG), 29 de março de 2020.

*Letícia Maria Machado*

Letícia Maria Machado  
Presidente – CMDCA